

ATA: 21/03/2019
HORA: 19h30min
LOCAL: SEBRAE/RO – Porto Velho/RO
Avenida Campos Sales, 3421, Bairro Olaria

107º SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

PAUTA

01 - COMPOSIÇÃO DA MESA;

02 - EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL (I);

03 – ABERTURA

Agradecer a Deus, a Família (...), aos Conselheiros, aos Colaboradores (...), amigos (...)

04 - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM (II);

Recomposição do Plenário;

Aprovação das justificativas de ausências;

Por não poderem nesta data se deslocarem de seus municípios:

Acácio da Silva Campos	Ariquemes
Vagner Lopes dos Santos	Ariquemes
Marco Antônio Anders de Almeida	Cacoal
Benildo José Rossi	Cacoal
Edson Gilberto Bodnar da Silva	Ji-Paraná
Jessé Rodrigues de Oliveira	Ji-Paraná
Luiz Hildemar Rabelo	Ji-Paraná
Nelcimar Antonio Vaillant Capilla	Ji-Paraná
José Carlos Correa	Ji-Paraná
Murilo Nogueira	Rolim de Moura
Jackson Monteiro Pinto	Vilhena
Eraldo Dal Posolo	Vilhena

Aires Ribeiro de Matos - viagem pelo COFECI;
Silvestre Gonçalves Lima Neto –viagem a trabalho

05 - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 106ª SPO (III);

06 - LEITURA DO EXPEDIENTE (VI);

Secretaria

Ofícios Expedidos: 43

Memorandos: 04

Portarias: 25



24ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de Rondônia



CRECI-RO

Resoluções: 02

Fiscalização

Autos de Constatação: 130

Autos de Notificação: 97

Autos de Infração: 12

Autos de Exercício Ilegal da Profissão: 01

Termo de Representação: 00

07 - ORDEM DO DIA;

ATOS ADMINISTRATIVOS:

Homologações de:

09 - Inscrição de Pessoas Físicas;

03 - Inscrição de Pessoas Jurídicas;

07 - Cancelamento de Inscrição de Pessoas Físicas;

01 - Transferência de Inscrição para a 24ª;

01 - Prescrição de anuidade 2013;

04 - Cancelamento de Inscrição de Pessoa Física, Art. 19º, § Único RC 327/92

RC 327/92 Revê, consolida e estabelece normas para inscrição de pessoas físicas e jurídicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis.

Art. 19 - Deferida a inscrição, originariamente ou em grau de recurso, o requerente, perante o Plenário do CRECI, no ato do recebimento da carteira de identidade profissional, prestará o compromisso de fielmente observar as regras a que está sujeito, atinentes ao exercício da profissão de Corretor de Imóveis.

Parágrafo Único - A inscrição do Corretor de Imóveis somente será considerada completa após ter o requerente prestado o compromisso a que se refere este artigo e receber a sua carteira de identidade profissional.

19 - Aprovações para REGULARIZAÇÃO de processos de SUSPENSÃO nulos pela CERPA em dezembro de 2013.

08 - COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA E DIRETORIA (V);

Marketing Digital para corretores de imóveis – Instagram e Facebook, dias 05 e 12/04 – Mário Pessoa;

4º Encontro Global de Corretas de Imóveis, Aracajú – SE, 10 a 12/07;

Capacitação do Coordenador de Fiscalização Atilio em BSA, de 26 a 28/04;

Curso on-line de Perito Avaliador Imobiliário gratuito;

- E-mail Institucional obrigatório;
- Início das Inscrições: 15/04 a 30/04, conforme disponibilidade de vagas;
- A prova para aprovação será presencial.
- Certificado para inscrição no CNAI (R\$ 190,20)

Criação da Comissão de Análise de Justificativas Eleitorais 2018 – CAJEL.

Criação e implantação da Biblioteca do Corretor de Imóveis (CORTEZ);

Projeto de ampliação do Espaço de Eventos do Conselho;

Todos são projetos para trazerem o Corretor de Imóveis para dentro do conselho

Aniversariantes;

Conselheiro	DD	MM
Izabel Helena Mendes da Silva	1	2
Manoel Arnaldo de Araújo	10	2
Acácio da Silva Campos	23	2
Amarildo Alves Oliveira	1	3
Silvestre Gonçalves Lima Neto	1	3
Ricardo da Silva Batista	5	3
Marcio Batista dos Santos	27	3

09 - PALAVRA LIVRE;

10 - ENTREGA OFICIAL DE DIPLOMAS AOS CONSELHEIROS DO EXERCÍCIO 19/21;

11 - ENCERRAMENTO (VIII).

Agradecer a Deus, a Família (...), aos Conselheiros, aos Colaboradores (...), amigos (...)

HINO DE RONDÔNIA

Marketing Digital para corretores de imóveis

Conteúdo Programático: Instragram e Facebook

- Introdução
- O que é Marketing Digital
- Planejamento de Marketing Digital
- Envolvendo o seu cliente
- Onde está o seu cliente
- Captando novos clientes
- Mídia Online x Mídia Off-line
- Estratégias Marketing Imobiliário
- E-mail Marketing
- Caixa de ferramentas Ouro
- Mensurando Resultados
- Análise do seu concorrente modo avançado



ATA: 21/03/2019
HORA: 19h30min
LOCAL: SEBRAE/RO – Porto Velho/RO
Avenida Campos Sales, 3421, Bairro Olaria

107º SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

PAUTA

01 - COMPOSIÇÃO DA MESA;

02 - EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL (I);

03 – ABERTURA

Agradecer a Deus, a Família (...), aos Conselheiros, aos Colaboradores (...), amigos (...)

04 - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM (II);

Recomposição do Plenário;

Aprovação das justificativas de ausências;

Por não poderem nesta data se deslocarem de seus municípios:

Acácio da Silva Campos	Ariquemes
Vagner Lopes dos Santos	Ariquemes
Marco Antônio Anders de Almeida	Cacoal
Benildo José Rossi	Cacoal
Edson Gilberto Bódnar da Silva	Ji-Paraná
Jessé Rodrigues de Oliveira	Ji-Paraná
Luiz Hildemar Rabelo	Ji-Paraná
Nelcimar Antonio Vaillant Capilla	Ji-Paraná
José Carlos Correa	Ji-Paraná
Murilo Nogueira	Rolim de Moura
Jackson Monteiro Pinto	Vilhena
Eraldo Dal Posolo	Vilhena

Aires Ribeiro de Matos - viagem pelo COFECI;
Silvestre Gonçalves Lima Neto –viagem a trabalho

05 - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 106ª SPO (III);

06 - LEITURA DO EXPEDIENTE (VI);

Secretaria

Ofícios Expedidos: 43

Memorandos: 04

Portarias: 25

Resoluções: 02

Fiscalização

Autos de Constatação: 130

Autos de Notificação: 97

Autos de Infração: 12

Autos de Exercício Ilegal da Profissão: 01

Termo de Representação: 00

07 - ORDEM DO DIA;

ATOS ADMINISTRATIVOS:

Homologações de:

09 - Inscrição de Pessoas Físicas;

03 - Inscrição de Pessoas Jurídicas;

07 - Cancelamento de Inscrição de Pessoas Físicas;

01 - Transferência de Inscrição para a 24ª;

01 - Prescrição de anuidade 2013;

04 - Cancelamento de Inscrição de Pessoa Física, Art. 19º, § Único RC 327/92

RC 327/92 Revê, consolida e estabelece normas para inscrição de pessoas físicas e jurídicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis.

Art. 19 - Deferida a inscrição, originariamente ou em grau de recurso, o requerente, perante o Plenário do CRECI, no ato do recebimento da carteira de identidade profissional, prestará o compromisso de fielmente observar as regras a que está sujeito, atinentes ao exercício da profissão de Corretor de Imóveis.

Parágrafo Único - A inscrição do Corretor de Imóveis somente será considerada completa após ter o requerente prestado o compromisso a que se refere este artigo e receber a sua carteira de identidade profissional.

19 - Aprovações para REGULARIZAÇÃO de processos de SUSPENSÃO nulos pela CERPA em dezembro de 2013.

08 - COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA E DIRETORIA (V);

Marketing Digital para corretores de imóveis – Instagram e Facebook, dias 05 e 12/04 – Mário Pessoa;

4º Encontro Global de Corretas de Imóveis, Aracajú – SE, 10 a 12/07;

Capacitação do Coordenador de Fiscalização Atilio em BSA, de 26 a 28/04;

Curso on-line de Perito Avaliador Imobiliário gratuito;

- E-mail Institucional obrigatório;
- Início das Inscrições: 15/04 a 30/04, conforme disponibilidade de vagas;
- A prova para aprovação será presencial.
- Certificado para inscrição no CNAI (R\$ 190,20)

Criação da Comissão de Análise de Justificativas Eleitorais 2018 – CAJEL.

Criação e implantação da Biblioteca do Corretor de Imóveis (CORTEZ);

Projeto de ampliação do Espaço de Eventos do Conselho;

Aniversariantes;

Conselheiro	DD	MM
Izabel Helena Mendes da Silva	1	2
Manoel Arnaldo de Araújo	10	2
Acácio da Silva Campos	23	2
Amarildo Alves Oliveira	1	3
Silvestre Gonçalves Lima Neto	1	3
Ricardo da Silva Batista	5	3
Marcio Batista dos Santos	27	3

09 - PALAVRA LIVRE;

10 - ENTREGA OFICIAL DE DIPLOMAS AOS CONSELHEIROS DO EXERCÍCIO 19/21;

11 - ENCERRAMENTO (VIII).

Agradecer a Deus, a Família (...), aos Conselheiros, aos Colaboradores (...), amigos (...)

HINO DE RONDÔNIA

Marketing Digital para corretores de imóveis

Conteúdo Programático: Instragram e Facebook

- Introdução
- O que é Marketing Digital
- Planejamento de Marketing Digital
- Envolvendo o seu cliente
- Onde está o seu cliente
- Captando novos clientes
- Mídia Online x Mídia Off-line
- Estratégias Marketing Imobiliário
- E-mail Marketing
- Caixa de ferramentas Ouro
- Mensurando Resultados
- Análise do seu concorrente modo avançado



ATA DA 107ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE RONDÔNIA – CRECI/RO, 24ª REGIÃO
AUDITÓRIO DO SEBRAE EM PORTO VELHO/RO, NO DIA 21/03/2019

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (21/03/2019), às dezenove horas e trinta minutos (19h30min), no auditório do SEBRAE/RO, localizado na Avenida Campos Sales, nº. 3421, Bairro Olaria em Porto Velho/RO, reuniu-se o plenário do **Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Rondônia - CRECI/RO (24ª Região)**, em sua **Sessão Plenária Ordinária nº. 107**, sob a presidência de Julio Cesar Pinto. **01 – COMPOSIÇÃO DA MESA:** Saudando a todos os presentes, o Senhor Antônio Reges, Assessor de Comunicação, fez a composição da mesa com o Presidente Julio Cesar Pinto, a Diretora Secretária Valdelene Maria Aguida de Melo, o Segundo Diretor Tesoureiro Amarildo Alves Oliveira, o 2º Vice-Presidente Ivaldo Ferreira dos Santos e o Conselheiro Federal Fernando Cesar Casal Batista. **02 – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:** Em respeito aos símbolos pátrios, o presidente Julio Cesar Pinto convida a todos para, que de pé, acompanhassem a execução do Hino Nacional Brasileiro. **03 – ABERTURA:** o Presidente Julio Cesar Pinto às dezenove horas e trinta e oito minutos (19h35min), iniciou a 107ª Sessão Plenária Ordinária. Agradece a Deus, a Família, aos Conselheiros, aos Colaboradores, aos amigos e demais presentes. **04 – VERIFICAÇÃO DO QUÓROM:** o Presidente Julio Cesar Pinto pergunta a Diretora Secretária Valdelene Maria Aguida de Melo, se há quórum regular para iniciar os trabalhos, informado que sim, registrando a presença dos 16 (dezesesseis) **Conselheiros Efetivos:** Julio Cesar Pinto, Ivaldo Ferreira dos Santos, Valdelene Maria Aguida de Melo, Lucas Rafael Dias Castro, Amarildo Alves Oliveira, Fernando Cesar Casal Batista, Osmar Vilhena Amorim, Paulo Cesar Pires Andrade, Joao Alves de Oliveira, Manoel Arnaldo de Araújo, Raimundo Nonato Santos Rodrigues, Jonildo Vieira de Carvalho, Mauro Dionizio Milanez, Paulo Rocha Quintiliano de Souza, Ronildo Vieira de Carvalho, Rosa Maria Ferreira dos Santos e dos 15 (quinze) **Conselheiros Suplentes:** Izabel Helena Mendes da Silva Oliveira, Edinéia Rosa dos Santos Poli, Valdenir Cortez Leite, Florivaldo Duarte Primo, Izalene Pedreira da Silva, Márcio Batista dos Santos, Ricardo Machado Canto, Rony Rodrigues Miranda, Ailton Wanderley de Andrade, Francisco Alex Sales, Geovania Torres de Sousa, Gilberto Rocha Quintiliano de Souza, Marcia Augusta Lopes de Oliveira, Ricardo da Silva Batista e Sebastião Lima de Souza. **Recomposição do Plenário: Participaram dos trabalhos, no exercício da efetividade, os conselheiros suplentes convocados em substituição:** Izabel Helena Mendes da Silva Oliveira substituindo conselheiro regional efetivo Jose Carlos Correa; Edinéia Rosa dos Santos Poli substituindo conselheiro regional efetivo Silvestre Gonçalves Lima Neto; Valdenir Cortez Leite substituindo o conselheiro regional efetivo Aires Ribeiro de Matos; Florivaldo Duarte Primo substituindo o conselheiro regional efetivo Acácio da Silva Campos; Izalene Pedreira da Silva substituindo o conselheiro regional efetivo Benildo Jose Rossi; Márcio Batista dos Santos substituindo a conselheiro regional efetivo Bruno Gomes; Ricardo Machado Canto substituindo o conselheiro regional efetivo Eraldo Dal Posolo; Rony Rodrigues Miranda substituindo o conselheiro regional efetivo Jackson Monteiro Pinto; Ailton Wanderley de Andrade substituindo o conselheiro regional efetivo Jessé Rodrigues de Oliveira; Francisco Alex Sales substituindo o conselheiro regional efetivo Murilo Nogueira Vagner; Geovânia Torres de Sousa substituindo o conselheiro regional



24ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de Rondônia



CRECI-RO

efetivo Lopes dos Santos. **Deixaram de comparecer à sessão, com justificativa devidamente aprovada, os conselheiros regionais efetivos:** Jose Carlos Correa, Acácio da Silva Campos, Benildo Jose Rossi, Eraldo Dal Posolo, Jackson Monteiro Pinto, Jessé Rodrigues de Oliveira, Murilo Nogueira, Silvestre Gonçalves Lima Neto, Vagner Lopes dos Santos por não poderem se deslocarem de seus municípios. Os conselheiros Aires Ribeiro de Matos e Silvestre Gonçalves Lima Neto ambos por motivo de viagem. Assinaram a lista de presença, **dezesesseis** Conselheiros Efetivos e **quinze** Conselheiros Suplentes, totalizando assim, **trinta e um** Conselheiros presentes. **05- LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA 106ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA:** a Diretora Secretária Valdelene Maria Aguida de Melo pede a aprovação e liberação da leitura da ata, uma vez que foi encaminhada previamente aos Conselheiros por meio eletrônico, a Ata da Sessão Plenária Ordinária do Creci 24ª Região, nº 106, de 31 de março de 2019, que foi colocada em discussão e, não havendo reparos sobre seus conteúdos, foi aprovada por unanimidade. **06 - LEITURA DO EXPEDIENTE:** a Diretora Secretária Valdelene Maria, relata que neste mês da gestão foram expedidos nos setores Secretaria: expedidos 38 ofícios, 04 Memorandos, 25 portarias, 02 resoluções; Fiscalização: 130 Autos de Infração, 97 Autos de Notificação, 12 Autos de Infração e 01 Auto de Exercício Ilegal da Profissão. **07- ORDEM DO DIA - ATOS ADMINISTRATIVOS.** O Presidente Julio Cesar Pinto passa a palavra a Diretora Secretária Valdelene Maria Aguida de Melo fala que todos os processos que serão citados a seguir foram analisados e assinados pelos membros da COAPIN, que também analisou todos eles, que os mesmos estão em conformidade com a resolução 327/92 do Cofeci e está à disposição de todos os Conselheiros presentes. Pede a homologação da aprovação dos 21 (vinte e um) processos conforme discriminados: **INSCRIÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS (09):** Processo nº 10001659 de Roberto Ribeiro, do Município de Ji-Paraná; Processo nº 10002506 de Felipe Martins de Paula, do Município de Pimenta Bueno; Processo nº 10002513 de Bruno Mouzinho Spinelli, do Município de Porto Velho; Processo nº 10002514 de Ney da Silva Pessoa, do Município de Porto Velho; Processo nº 10002523 de Renata Henrique Monteiro Rodrigues, do Município de Vilhena; Processo nº 10002524 de Silvana Faustino, do Município de Pimenta Bueno; Processo nº 10002527 de Carlos Roberto da Silva, do Município de Ariquemes; Processo nº 10002528 de Eric Donizete Subtil, do Município de Ariquemes; Processo nº 10002529 de Roberto Carlos Miranda, do Município de Cerejeiras. **INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS (03):** Processo nº 10001663 de Imobiliária Terra e Bens Eireli, do Município de Machadinho Do Oeste; Processo nº 10002510 de Carolina Emiko Yamada, do Município de Cacoal; Processo nº 10002526 de Chagas Construtor Ltda EPP, do Município de Rolim de Moura. **CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS (06):** Processo nº 10001647 de Washington Nunes da Silva, do Município de Porto Velho; 10001648 de João Batista dos Reis, do Município de Rolim de Moura; 10001660 de Emanuel Souza Lemos, do Município de Porto Velho; 10001664 de Filipe Moraes Guilhermino, do Município de Ariquemes; 10002512 de Leandro de Oliveira Dantas, do Município de Porto Velho; 10002521 de Josiane Sobrinho Costa, do Município de Soriso/MT. **CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS (01):** Processo nº 10001662 de Terrabens Empreendimentos Imobiliários Ltda, do Município de Machadinho do Oeste. **TRANSFERÊNCIA DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA 24ª REGIÃO (01):** Processo nº 10002525 de Rafael Antônio Stauf de Aguiar, para o Município de Porto Velho; **PRESCRIÇÃO DE ANUIDADES (01)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de Rondônia



Anos de 2012 e 2013: Processo nº 30001618 de Mario Cezar Xavier dos Santos, do Município de Fortaleza/CE. Como não houve manifestação contrária, todos os processos foram homologados por unanimidade. Dando seguimento aos atos administrativos **CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS PELO ART.19 § ÚNICO DA RESOLUÇÃO COFECI 327/92 (04):** A Diretora Secretária Valdelene Maria, relata que existem 04 inscritos que ainda não fizeram o juramento e portanto, não foram credenciados. São eles: Elvio Lucca Creci 2389 e Vanderlei Beline Creci 2397, ambos da cidade de Ji-Paraná e inscritos em 26/10/2017; Isaque de Trindade Lourenço Creci 2261 e Francisco Kaleide de Souza Creci 2259, ambos da capital Porto Velho e inscritos em 27/10/2016. Informa que em todas as plenárias que houveram após a data da homologação dos processos, todos foram convocados e nunca compareceram nas plenárias. Foram enviados emails para cada um informando sobre o possível cancelamento da inscrição e mesmo assim não compareceram. Como estes inscritos estão no sistema, está gerando uma falsa receita e por isto peço a homologação do cancelamento dos inscritos. O presidente explica que cancelar uma inscrição não há de eterno. Pela legislação o mesmo pode reativar quando quiser. Depois de explanado o presidente Julio César Pinto pede ao plenário que caso contrário se manifeste. Houve questionamento do conselheiro Manoel Arnaldo no qual deveria fazer mais uma tentativa aos mesmos e em virtude disto, o presidente coloca em votação a proposta 2 do conselheiro Manoel Arnaldo e a proposta 01 da Diretora Secretária. Os conselheiros Manoel Arnaldo de Araujo e Ricardo Machado Canto foram a favor da proposta 02 e 29 foram a favor da proposta 01. Sendo assim os inscritos serão cancelados no sistema e os mesmos em outro momento poderão reativar a qualquer tempo.

APROVAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROCESSOS DE SUSPENSÃO NULOS PELA CERPA EM DEZEMBRO DE 2013 (19). A Diretora Secretária inicia sua fala informando que recebeu Memorando de n.º 003/2019 do Financeiro solicitando informações sobre alguns processos de suspensão que ainda estavam naquele setor. Em seguida, explicou que a informação tem seu papel de destaque como instrumento para garantir um processo de tomada de decisão eficaz, e estando-se na fase de “arrumar a casa”, elaborou um relatório administrativo, afinal, a atualização constante das informações não é tarefa fácil, porém é importante a busca, com o propósito de reduzir os efeitos de surpresas indesejáveis, que podem comprometer os resultados previstos. Feitas essas considerações, passou a relatar que o Diretor Tesoureiro em julho/2013 enviou documento ao Diretor Secretário sobre algumas suspensões feitas sem o cumprimento das normas vigentes deste conselho, mesmo tendo passado em plenária o ato das suspensões para fazer uma apuração destas suspensões. Foi criada a Comissão Especial de Revisão de Processos Administrativos-CERPA em outubro/2013 no qual constatou que os processos não haver documento que justificasse o pedido de suspensão nos termos que dispõe a Resolução do Cofeci nº 327/92 em seu artigo 43. Os processos foram enviados ao jurídico que deu parecer em novembro/2013 de NULIDADE DO ATO de todas as suspensões. Em novembro/2013 a Diretoria acompanha o parecer jurídico da NULIDADE DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO e que fosse feito as seguintes ações: 1-Comunicar o requerente sobre a decisão, dando prazo de 15 dias para manifestação; 2- Ativar a inscrição no Sistema e emitir boletos de anuidades de 2013 e 2014 e encaminhar ao interessado junto a comunicação e 3-Homologar esta decisão em plenária. Sobre o item 1 foram enviadas correspondências e as mesmas voltaram. Em virtude disto foi publicado no Diário Oficial em fevereiro/2014. Sobre o item 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de Rondônia



foram reativadas no sistema desde 2013. Sobre o item 3 não foi passado em plenária a decisão da Diretoria. Analisando a situação houve uma sucessão de erros. Os processos deveriam ter sido de CANCELAMENTO e não de SUSPENSÃO. A má orientação gerou o erro. A reativação foi feita no ano do processo feito pela CERPA, tomando o ato de NULIDADE válido, uma vez que o débito deveria ter retroagido no sistema levando em conta o ano da aprovação em plenária do pedido da suspensão, analisando cada processo e inserindo o ano correto. Para evitar transtornos futuros, acredito que poderia ser inserido os débitos para que não haja lacuna vazia de anuidade do inscrito e fosse feito *ex officio* o reconhecimento da prescrição das anuidades prescritas e fazer cancelamento da inscrição analisando cada caso, uma vez que há somente dois inscritos que negociaram a reativação de 2013 (Creci 402 e 927), sendo que outros não estão atuando no mercado. O fato é o financeiro acatou a decisão da CERPA, gerando no sistema um débito a partir de 2013 de todos os processos analisados. São eles:

CRE CI	NOME	PERÍODOS/DATA			
		PRAZO	PEDIDO	ENCERRAM ENTO	REATIVA ÇÃO
1191	RENATA ALMEIDA MAIA	02 ANOS	OUT/11	2013	2013
402	FRANCISCO DA SILVA CRUZ	05 ANOS	JAN/09	2013	2013
505	LUZINETH WANDERLEY FRAGA	05 ANOS	DEZ/08	2013	2013
733	ESLY PATRICIA GRANA SANTANA	05 ANOS	NOV/10	2015	2013
883	ELAIDE ZIMMERMANN	05 ANOS	DEZ/12	2017	2013
894	MARIA APARECIDA SOARES	05 ANOS	MAR/10	2014	2013
921	JESUS PEREIRA DA SILVA	05 ANOS	JAN/09	2013	2013
927	ALLAN JOSE URBANSKI DA SILVA	05 ANOS	MAI/10	2015	2013
1030	SAMIR STEPHANOVICHI	05 ANOS	MAR/10	2014	2013
1231	CLAUDIONEY SOARES DE OLIVEIRA	05 ANOS	JAN/12	2016	2013
776	GUSTAVO BUARQUE RIOS	10 ANOS	DEZ/11	2021	2013
827	LAURO RICARDO M PORTELA	10 ANOS	DEZ/10	2019	2013
1105	ALAN DEYNER S BEZERRIL	10 ANOS	MAR/10	2019	2013
1360	CRISTINA FREITAS F MORENO	10 ANOS	JAN/12	2022	2013
957	ANTONIO CARLOS B CALEGARO	50 ANOS	ABR/10	2059	2013
1425	GENE ALVES DA SILVA GEMENES	50 ANOS	NOV/12	2062	2013
1468	ROSANGELA LIMA DA COSTA	50 ANOS	NOV/12	2062	2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de Rondônia



104 9	JVC FACTORING IMOBILIARIO LTDA	10 ANOS	DEZ/10	2020	2013
108 9	CASA FÁCIL IMÓVEIS LTDA	10 ANOS	DEZ/10	2021	2013

Analisando cada processo conforme planilha, os anos deveriam retroagir e serem inseridos no sistema após data da plenária de cada processo conforme segue a seguir: Processo do Creci 1191 a reativação da anuidade no sistema seria de 2012 em diante; Processo do Creci 0505 a reativação da anuidade no sistema seria de 2009 em diante; Processo do Creci 0402 a reativação da anuidade no sistema seria de 2009 em diante; Processo do Creci 0733 a reativação da anuidade no sistema seria de 2011 em diante; Processo do Creci 0883 a reativação da anuidade no sistema seria de 2013 em diante; Processo do Creci 0894 a reativação da anuidade no sistema seria de 2010 em diante; Processo do Creci 0921 a reativação da anuidade no sistema seria de 2009 em diante; Processo do Creci 0927 a reativação da anuidade no sistema seria de 2011 em diante; Processo do Creci 1030 a reativação da anuidade no sistema seria de 2010 em diante; Processo do Creci 1231 a reativação da anuidade no sistema seria de 2012 em diante; Processo do Creci 0776 a reativação da anuidade no sistema seria de 2012 em diante; Processo do Creci 0827 a reativação da anuidade no sistema seria de 2011 em diante; Processo do Creci 1105 a reativação da anuidade no sistema seria de 2010 em diante; Processo do Creci 1360 a reativação da anuidade no sistema seria de 2012 em diante; Processo do Creci 0957 a reativação da anuidade no sistema seria de 2011 em diante; Processo do Creci 1425 a reativação da anuidade no sistema seria de 2013 em diante; Processo do Creci 1468 a reativação da anuidade no sistema seria de 2012 em diante, uma vez que não foi cobrada a anuidade de 2012 quando do pedido de suspensão. Depois da conclusão enviei ao jurídico para parecer e o Senhor João Diego fez o parecer ao presidente para que fosse passado em plenário. O presidente fala sobre o ocorrido e diz que se faz necessário ajustar, uma vez que está criando uma receita falsa positiva e que não podemos continuar com o erro. Para esclarecimento jurídico sobre o tema, o Sr. Presidente convoca para fazer uso da palavra o assessor jurídico do Creci, que passa a expor os fundamentos de seu parecer. Iniciou cumprimentando a todos. Em seguida iniciou sua manifestação afirmando que existem entraves jurídicos que necessitam de solução. Explicou, com base nas resoluções do COFECI como se operam a suspensão a pedido e o cancelamento a pedido, bem como sobre a possibilidade do reconhecimento da prescrição dos créditos tributários e não tributários, decorrentes de anuidades e multas administrativas, tudo sob a ótica do art. 37 da CF/88. Defendeu que, conforme relatório da Diretora Secretária a CERPA foi criada em 2013 para revisar os atos administrativos de concessão de suspensão emitidos até aquele ano, e que, de fato, tal como analisado pelo assessor jurídico da época, não havia nenhum documento que permitisse a concessão da forma como aconteceu, motivo pelo qual a CERPA acatou aquele parecer e anulou as suspensões. Disse também que analisou os processos em questão e constatou que todos foram notificados pela via postal, com Aviso de Recebimento, mas que alguns não foram encontrados e tiveram de ser notificados pelo Diário Oficial, atendendo, portanto, ao princípio da publicidade, prevista no art. 37 da Constituição Federal, não havendo nenhum vício que impossibilitasse o prosseguimento dos processos. Restituída a fala da D. Presidente, este acolheu o parecer jurídico para: a) Determinar que se proceda à regularização contábil no sistema de gestão desta Autarquia dos processos em análise, inclusive os de pessoa jurídica apontados, tendo em vista que os efeitos financeiros da decisão da Comissão Especial de Revisão de Processos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de Rondônia



Administrativos instituída pela portaria nº 024/2013, devem retroagir à data da decisão que deferiu o pedido de suspensão; b) Determinar a baixa dos créditos tributários e não tributários resultantes dessa regularização no sistema até 2013, tendo em vista a ocorrência de prescrição conforme permissivo do artigo 1º da Resolução Cofeci nº 1298 de 26/07/2013; e c) Determinar que seja realizada apuração contábil dos créditos tributários e não tributários resultantes dessa regularização no sistema até 2013, afetados pela prescrição e posteriormente seja instaurado procedimento administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade, se for o caso, tendo em vista a possível ocorrência de danos ao erário e violação de princípios administrativos nos casos em análise. Em seguida a diretora secretária leu a deliberação do presidente, para homologação em plenária. O presidente então abriu os debates, explicando que os conselheiros presentes que os mesmos poderão acatar os itens na totalidade ou itens individuais, em razão da soberania da decisão plenária. O presidente responde aos questionamentos sobre os lançamentos inseridos no sistema a partir de 2013, sendo que deveria ter sido a partir da data da aprovação em plenária da suspensão, uma vez que a CERPA tomou o ato NULO, gerando uma inconsistência no sistema e assim pede que aprovamos a inserção destas anuidades no ano correto e depois peça a prescrição até 2013, sendo que a prescrição é legal e depois apuramos de 2014 em diante fazendo cobrança das anuidades. Não se pode ter renúncia de receita. O Conselheiro Federal Fernando Cesar Casal Batista pede a palavra e fala que foi muito bem explicado os fundamentos expostos de um problema que conhecia já um tempo. Fala que ser faz necessário arrumar a situação contábil e dada esta resolução Cofeci, a solução deveria ter sido apresentada há muito tempo, mas foi mal orientado pelo jurídico da época. Pede que se analise o item "c" uma vez que a plenária é soberana e não caberia apurar responsabilidades. O Presidente solicita esclarecimento do assessor jurídico. Este esclarece que, conforme os processos, não há documento que indique que a decisão anterior da Cerpa foi submetida em plenária. O plenário tem ampla e restrita liberdade para aprovar o item "a" ou item "c", ou um item ou dois itens. Sobre o item "c" podem normalmente e regimentalmente como previsto na sessão plenária proceder aprovação de qualquer um dos itens. O parecer jurídico é meramente opinativo, para orientação na falta de uma clareza no texto total, agradece aos presentes por permitir o esclarecimento os itens sugeridos pelo presidente para apreciação de todos. O presidente fala que a plenária é soberana e ela existe pra isto. Aprovar ou não, sendo que algumas coisas podem ser aprovadas pela diretoria. Neste caso, não pode ser aprovado em diretoria. Abre a palavra aos que se manifestaram. Passando a palavra ao conselheiro Paulo Cesar Pires Andrade que agradece a presença do conselheiro Fernando Casal, a mesa e sobre a sapiência sábia do advogado que esclareceu as dúvidas da época, norteando ao que a diretoria quer e deseja aprovar. Na minha opinião e sabendo que o plenário possui o poder de decisão que norteará de forma definitiva os atos da diretoria e seguindo o parecer elaborado dentro da legalidade que norteará o posicionamento legal por nós conselheiros no exercício e função em plenária, sugere que o plenário votasse a favor para que a diretoria pudesse estancar todo o débito que fosse escrito, resolvido, decidido até 2013, porque ao retroagir dos 05 anos, nós ainda a distrito de discussão de veracidade ou não da cobrança deste débito tributário. A partir de 5 anos para trás, houve uma decadência de cobrança e se continuarmos a manter estes números no efetivo atual de receita, vamos continuar criando uma falsa contabilidade que só contribui para confundir o verdadeiro saldo positivo para fazer o planejamento daqui pra frente, as suas despesas e receitas. Se protelar mais, independente do ato que foi praticado em 2008, acho que poderíamos estancar isto, passe uma borracha e não registre nada, permitindo que todos os



24ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de Rondônia



CRECI-RO

atos fossem praticados pela diretoria respaldado por uma decisão e uma aprovação em plenário e assim fosse feito. E 2013 e 2014 pra cá é outra discussão porque é passível de se cobrar judicialmente. O presidente lembra que 2013 já está prescrito. 2014 ainda não entra na prescrição ainda, quase prescrevendo. O conselheiro Paulo Cesar Pires Andrade completa que não concorda em abrir procedimentos administrativos para apurar receita de atos praticados em 2008. O presidente explica que não é apurar atos de 2008 e sim apurar o que aconteceu e como vamos poder justificar o que aconteceu. A proposta vai para ata, bem como o que for aprovado. O conselheiro Manoel Arnaldo também se manifesta perguntando se os débitos retroagirem e depois será prescrito. Estas inscrições não podem ser canceladas e assim retirem do sistema. O presidente fala que precisa sim regularizar e analisar cada caso. O conselheiro Ronildo Vieira de Carvalho pede a palavra e fala que para o valor ser prescrito ele precisa ser lançado no sistema e a contabilidade vai acusar. É a favor os itens "a" e "b" porque não acredita em dolo ou apuração uma vez que a situação administrativa antes, não é a que temos hoje. Não acredita em má fé e por isto pede a exclusão do item "c" total. Como o advogado informou anteriormente o plenário tem autonomia pra isto. O presidente ler novamente o item c e fala que não está condenando ninguém. Se o mesmo for cobrado de algo, vai estar na ata sobre esta propositura veio e que foi alterada em plenário. Ele consegue se resguardar enquanto gestor do porque algumas medidas não foram tomadas. O presidente fala que a diretora secretaria sugeriu que também podem aceitar o item c até a palavra prescrição. O conselheiro Osmar Vilhena não concorda na exclusão do item c. Fala que não pode deixar a revelia do dolo ou culpa. O mesmo deve ser apurado, uma vez que é uma renúncia, embora ser fictícia a receita. Está certo o que foi sugerido o terceiro item e é a favor de todos os itens e do contrário não vota. O conselheiro federal Fernando Casal pede a palavra e fala que o que trouxe preocupação e que vai na mesma linha do conselheiro Ronildo Vieira de Carvalho é quando dar uma condição no qual o plenário do conselho toma uma decisão e transcorrida este tempo todo, gera em ato que podem de alguma forma os prejudicar. Somos corretores de imóveis leigos e por isto hoje temos a sorte de termos nossa assessoria jurídica que o conselho necessita. Não ver problema na apuração, mas é como nós tivéssemos desdizendo o que a plenária naquele tempo fez. Ler novamente o item c e fala que e for feito desta forma, vai dar danos ao erário. Esta preocupação existe, uma vez que concorda que talvez na época não existisse dolo ou má fé. Foi passado em plenário a criação da Cerpa que tinha autonomia junto com o parecer jurídico e por isto esta decisão afeta a todos. O conselheiro Florivaldo Primo fala que se houve decisão em plenária, esta apuração do item c não precisava estar sendo discutido e que o setor responsável já tem a obrigação de apurar. O presidente fala que está sendo colocado em plenária esta discussão para regularizar a situação contábil. O conselheiro Ronildo fala que precisa ser registrado os débitos e dar baixa nos mesmos. O conselheiro federal Fernando Casal parabeniza a gestão por esta preocupação em resolver a questão contábil. O que não podemos é estar buscando culpas em erros da contabilidade pelos próprios conselheiros e funcionários que faziam parte da comissão. O conselheiro Valdenir questiona se foram tomadas as devidas providências, porque até hoje ela continuam ? O conselheiro federal Fernando Casal responde que houve da parte do nosso jurídico na época uma orientação errada. E como leigos seguimos esta orientação e hoje o doutor João Diego e esclarece de forma objetiva e sábia do erro cometido aquele tempo e concorda com o parecer que ele deu, como também concorda que houve erro na geração do problema. O conselheiro Valdenir fala que na época houve descaso, negligência em fiscalizar e pedir providências e que houve prejuízo ao conselho e vai cair



nas costas de quem estiver na atualidade. Hoje deve tomar as devidas providências com mais incisão e não está vendo dolo. Só existe dolo quando existe vantagem e não é o caso. Concorde em cobrar os débitos não prescritos e o que foi prescrito não podemos fazer mais nada e apurar o quê? De quem? Se na época não fizeram? O conselheiro Francisco Alex pede a palavra e fala que o item c é interessante e não vê como busca de punição. Fala em apuração administrativa e para resolver isto é necessário um fundamento e vê que isto não ocorra no futuro e concorda com o item c e que seja realizado esta apuração e isto não provocar improbidade administrativa de alguém e para aprovar o procedimento incorreto e que não feito pelas gestões futuras, mesmo porque os gestores anteriores pautaram suas decisões em pareceres jurídicos e pelas plenárias. O presidente fala que estamos nortear estes relatórios, corrigir dentro do sistema, quais os parâmetros para corrigir esta situação que encontra se pendente e precisa ser resolvida. O conselheiro Ronildo coloca que os itens a e b e c até a palavra prescrição e que não concorda com o que falou o conselheiro Francisco Alex não podemos aprovar o item c na totalidade porque é automático, uma vez que gerou renúncia fiscal. O conselheiro federal Fernando Casal sugere aos conselheiros que diante do exposto pelo jurídico e diretoria, concordam com o item c até a palavra prescrição e a diretora secretária acrescenta que deveria completar com **através de procedimentos administrativos no qual fica a seguinte redação do item c**). Determinar que seja realizada apuração contábil dos créditos tributários e não tributários resultantes dessa regularização no sistema até 2013, afetados pela prescrição através de procedimento administrativo. O conselheiro Manoel Arnaldo questiona se estes procedimentos são somente para os 19 processos e se sugere que também fosse estendida a todos os débitos que cabem prescrição e assim seria para todos os processos análogos. O presidente coloca a proposta em votação 1- proposta original que teve 06 votos a favor; 2- proposta com a redação do item c alterada e inclusão da proposta do conselheiro Manoel Arnaldo que teve 25 votos a favor, sendo aprovada a proposta 2 pela maioria dos presentes. **07-COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA E DIRETORIA:** O presidente passa a palavra a Diretora Secretária que também é a Diretora Pedagógica do Conselho Valdelene Maria Aguida de Melo que fala que nos dias 05 e 12/04/19 terão curso de Marketing Digital para os corretores de imóveis no qual vai aprender as ferramentas Instagram e Facebook com o professor Maria Pessoa. O local ainda será ainda definido. Quando definido será enviado a todos. Fala também que fez parceria com o CRECI/SP para o nosso corretor fazer o Curso OnLine AVALIADOR DE IMÓVEIS totalmente gratuito e com prova presencial, as inscrições iniciam em 15/04/19 e termina em 30/04/19 e são limitadas a quantidade de inscritos. O curso dá certificado para inscrição no CNAI. Basta pagar o valor de R\$ 190,20. Quando da disponibilidade avisaremos a todos. Para o corretor ter acesso a esta plataforma www.ead.creci.org.br, será obrigatório o corretor estar em dia com suas anuidades para fazer o email com extensão creci. Para isto basta entrar no site do conselho www.creciro.gov.br e no canal do corretor aperte **Obtenha uma conta de Email** e siga o passo a passo pra inscrição do email. Nesta plataforma já existe cursos online. Basta acessar e se capacitar. Informa que nos dias 10 a 12/07/19 terá o 4º Encontro Global de Corretoras de Imóveis em Aracajú/SE. Este evento é disponível a todos os corretores de imóveis e que as corretoras é que serão prestigiadas com a presença de todos os corretores do Brasil. Passo a palavra ao presidente Julio Cesar Pinto que fala que o Coordenador da Fiscalização Atilio se capacitará em Brasília nos dias 26 a 28/04/19. Também foi criada a portaria da Comissão de Análise de Justificativas Eleitorais em 2018 – CAJEL. Fala novamente sobre a Criação e Implantação da Biblioteca do Corretor de Imóveis, projeto do corretor Valdenir Cortez. Apresenta o Projeto de ampliação



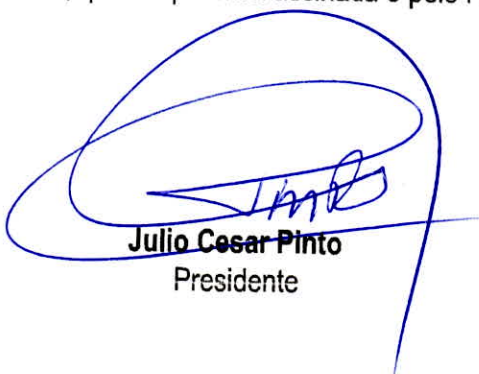
24ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de Rondônia



CRECI-RO

do Espaço de Eventos do conselho e que irá criar a Comissão de Eventos que queiram trabalhar. Será extensivo a corretores externos e não somente os que fazem parte da gestão. Parabeniza os aniversariantes do mês de fevereiro e março. São eles: Izabel Helena Mendes da Silva Oliveira (01/02); Manoel Arnaldo de Araujo(10/02); Acácio da Silva Campos(23/02); Amarildo Alves Oliveira e Silvestre Gonçalves Lima Neto (01/03); Ricardo da Silva Batista(05/03) e Márcio Batista dos Santos(27/03). Passa ao item da pauta **09-PALAVRA LIVRE:** O presidente Julio Cesar Pinto deixa livre aos conselheiros que quiserem falar e somente o conselheiro Paulo Cesar Pires Andrade pede licença para se ausentar, uma vez que precisa urgentemente ir na faculdade ativar o alarme. **10- ENTREGA OFICIAL DE DIPLOMAS AOS CONSELHEIROS DO EXERCÍCIO 2019/2021:** O assessor de imprensa chama os conselheiros por ordem alfabética e foram entregues oficialmente seus respectivos diplomas pelos membros da mesa: Presidente, Diretora Secretária, 2º Diretor Financeiro, 2º Vice-Presidente e Conselheiro Federal. **11- ENCERRAMENTO:** O presidente agradece primeiramente Deus por mais esta oportunidade, as presenças dos Conselheiros, e aos Conselheiros da Capital. Agradece o superintendente Kleiton Lopes pela parceria e dedicação nas ações realizadas até a presente data. Agradece ao amigo Benito Bonfim pela disponibilidade em realizar a cobertura fotográfica. Agradece aos colaboradores dos CRECI/RO: Antônio Reges, João Diego, Narlen Lúcia, Ana Carolina e Wilfredo pelo empenho na realização da sessão plenária. Após os agradecimentos, pediu que todos ficassem de pé para acompanharem a execução do hino de Rondônia. Ao final do hino, o Presidente pede para que a Conselheira Izabel Helena faça uma oração de agradecimento e que encerrasse com a oração do "Pai Nosso". Nada mais a ser deliberado, deu-se por encerrada a plenária, às **vinte duas horas**. Nada mais havendo a tratar, eu, Valdelene Maria Aguida de Melo, lavro a presente ata, que vai por mim assinada e pelo Presidente Julio Cesar Pinto.



Julio Cesar Pinto
Presidente



Valdelene Maria Aguida de Melo
Diretora Secretária



24ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de Rondônia



CRECI-RO

107ª Sessão Plenária Ordinária
21 de março de 2019

LISTA DE PRESENÇA

Conselheiros (as) Efetivos (as)

Creci	Conselheiro (a)	Assinatura
0007	AIRES RIBEIRO DE MATOS	
0008	FERNANDO CESAR CASAL BATISTA	
0502	IVALDO FERREIRA DOS SANTOS	
0653	AMARILDO ALVES OLIVEIRA	
0661	MAURO DIONIZIO MILANEZ	
0796	VALDELENE MARIA ÁGUIDA DE MELO	
0826	VAGNER LOPES DOS SANTOS	
0837	ACACIO DA SILVA CAMPOS	
0846	JOAO ALVES DE OLIVEIRA	
0865	RONILDO VIEIRA DE CARVALHO	
0890	PAULO CESAR PIRES ANDRADE	
0916	OSMAR VILHENA DE AMORIM	
1118	RAIMUNDO NONATO SANTOS RODRIGUES	
1184	MANOEL ARNALDO DE ARAUJO	
1210	JULIO CESAR PINTO	
1252	JONILDO VIEIRA DE CARVALHO	
1256	ROSA MARIA F. DOS S. ALBUQUERQUE DA SILVA	
1277	BRUNO GOMES	
1344	PAULO ROCHA QUINTILIANO DE SOUZA	
1363	JACKSON MONTEIRO PINTO	
1380	ERALDO DAL POSOLO	
1579	BENILDO JOSÉ ROSSI	
1646	MURILO NOGUEIRA	
1680	SILVESTRE GONÇALVES LIMA NETO	
1755	JOSÉ CARLOS CORREA	
1770	JESSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	
2038	LUCAS RAFAEL DIAS CASTRO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de Rondônia



107ª Sessão Plenária Ordinária
21 de março de 2019

LISTA DE PRESENÇA

Conselheiros (as) Suplentes (as)

Creci	Conselheiro (a)	Assinatura
0132	PETRO CORREIA FERRO	
0626	SEBASTIÃO LIMA DE SOUZA	
0727	LOURENNIR BARBOSA CAVALCANTE	
0938	MARCIA AUGUSTA LOPES DE OLIVEIRA	
0985	VALDENIR CORTEZ LEITE	
1018	IZABEL HELENA MENDES DA SILVA	
1110	GILBERTO ROCHA QUINTILIANO DE SOUZA	
1111	JOAO GABRIEL DE ATAIDE GIRARDI	
1167	FLORIVALDO DUARTE PRIMO	
1244	EDINEIA ROSA DOS SANTOS POLI	
1269	ANA PAULA ALEXANDRE MELO	
1280	FRANCISCO ALEX SALES	
1327	MARCIO BATISTA DOS SANTOS	
1399	MARIA DE JESUS GOES DE BRITO	
1409	JOELMA SILVA DOS SANTOS	
1597	RICARDO MACHADO CANTO	
1612	RONY RODRIGUES MIRANDA	
1622	HELIO AUGUSTO DINIZ SALDANHA	
1671	IZALENE PEDREIRA DA SILVA	
1706	MARCO ANTONIO ANDERS DE ALMEIDA	
1908	EDSON GILBERTO BODNAR DA SILVA	
1911	FLAVIO GOMES RIBEIRO	
1990	GEOVANIA TORRES DE SOUSA	
2057	AILTON WANDERLEY DE ANDRADE	
2106	NELCIMAR ANTONIO VAILLANT CAPILLA	
2228	LUIZ HILDEMAR RABELO	
2233	RICARDO DA SILVA BATISTA	